



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº 573/2021**

**de 22 de fevereiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ALEM DE AUMENTO DE 5.3% AOS DEMAIS FUNCIONARIOS EXCETO AQUELES QUE TEM LEGISLAÇÃO PROPRIA. NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de Santa Terezinha, para janeiro de 2021, a importância de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.

**Art. 2º** - fica reajustado em 5,3% para a demais categorias efetivos e comissionados que percebem acima do salário mínimo exceto as categorias que tem legislação própria.

**Art. 3º** - Os Reajustes, de que trata o art. 1º e 2º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**  
**Prefeito ConstitucionaL**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 02

DATA: 22/02/2021

LEI MUNICIPAL Nº 573/2021

de 22 de fevereiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ALEM DE AUMENTO DE 5.3% AOS DEMAIS FUNCIONARIOS EXCETO AQUELES QUE TEM LEGISLAÇÃO PROPRIA. NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de Santa Terezinha, para janeiro de 2021, a importância de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.

**Art. 2º** - fica reajustado em 5,3% para a demais categorias efetivos e comissionados que percebem acima do salario mínimo exceto as categorias que tem legislação própria.

**Art. 3º** - Os Reajustes, de que trata o art. 1º e 2º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**  
Prefeito Constitucional